

GESTÃO AMBIENTAL

MONITORAMENTO DA AUDITORIA OPERACIONAL NO SISTEMA DE CONTROLE DE TRÂNSITO DE PRODUTOS FLORESTAIS

No acórdão 309/2009, em sessão de 4/3/2009 do plenário do TCU, foram proferidas as seguintes deliberações em relação ao Sistema de Controle de Trânsito de Produtos Florestais:

Determinações ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)

- I. Aumentar a efetividade do sistema DOF.
- II. Tornar obrigatório o preenchimento das coordenadas geográficas da origem do produto transportado.
- III. Não permitir emissão de mais de um Documento de Origem Florestal (DOF) para a mesma nota fiscal.
- IV. Corrigir as inconsistências nas bases de dados do CTF e do sistema DOF.

Determinações ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama)

- V. Tornar obrigatório para os sistemas estaduais de gestão florestal a consulta à regularidade no CTF.

Recomendações ao Ibama

- I. Incorporar as ações de validação da legalidade das autorizações de exploração e PMFS concedidos pelos estados.
- II. Integrar o sistema de licenciamento do Ibama com os sistemas estaduais.
- III. Verificar a regularidade do CNPJ/CPF das pessoas inscritas no CTF.
- IV. Cruzar dados do CTF com Receita Federal e Denatran, do sistema DOF com os sistemas estaduais.
- V. Em relação ao sistema DOF: a) não permitir acesso simultâneo do mesmo usuário; b) adotar foco no usuário; c) formalizar controles de demandas e mudanças; d) comunicar-se com o usuário externo; e) revisar o manual; f) realizar pesquisas de opinião com os usuários; g) gerar relatórios; h) disponibilizar os links de consulta pública dos sistemas estaduais; i) desenvolver módulo de treinamento para uso de ferramentas de inteligência; j) capacitar os fiscais para o uso das ferramentas; k) analisar as ocorrências de problemas técnicos; l) integrar com os sistemas estaduais; m) monitorar os serviços de consulta; n) validar os dados de entrada; o) restabelecer

o bom desempenho; p) monitorar a utilização; q) criar norma de uso do serviço; r) implementar política de controle de acesso; s) tornar obrigatória a assinatura de termo de compromisso pelos usuários; t) estabelecer procedimentos seguros de entrada; u) definir política de gerenciamento das senhas; v) manter ativado o registro (log) dos acessos diretos ao banco de dados; w) adotar procedimento para acesso ao log das transações; x) instituir mecanismos que garantam a consistência das informações; y) manter atualizada a documentação; z) compor equipe de manutenção e evolução; aa) suprimir a dependência de pessoas-chave; bb) segregar as responsabilidades dos envolvidos com desenvolvimento e produção; cc) implementar metodologia de desenvolvimento de sistemas.

- VI. Definir política de uso dos serviços de rede e adotar controle de acesso.

VII. Em referência à Ouvidoria: a) reavaliar a atuação; e b) alocar servidores com conhecimento de fiscalização.

VIII. Reavaliar a distribuição de fiscais e de equipamentos de fiscalização.

IX. Capacitar os fiscais em identificação de espécies florestais.

X. Celebrar convênios para intensificar as ações de fiscalização.

XI. Contratar especialistas em identificação de espécies de madeira.

XII. Solicitar que os sistemas estaduais disponibilizem perfis de consulta gerencial.

XIII. Padronizar os formulários de controle de transporte de produtos florestais.

Recomendações ao Conama

XIV. Em relação aos sistemas estaduais de controle de trânsito de produtos florestais: a) estabelecer padrões mínimos de segurança; e b) dar instrumentos ao Ibama para viabilizar a sua integração.

XV. Padronizar a nomenclatura utilizada pelos estados para identificar espécie e produtos florestais.

Recomendações ao Ibama e ao Serviço Florestal Brasileiro (SFB)

XVI. Implementar a resolução que regulamenta o sistema de dados e informações sobre a gestão florestal.

XVII. Tornar periódica a pesquisa sobre o andamento da integração dos sistemas estaduais de controle de trânsito de produtos florestais.

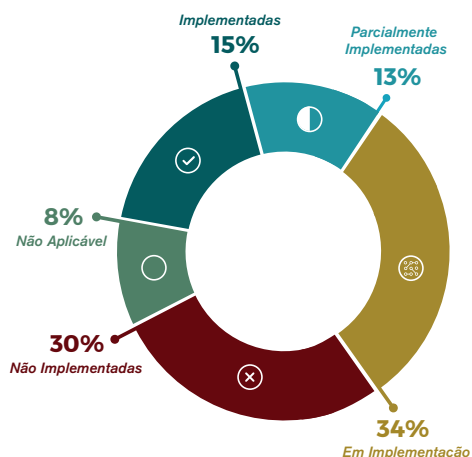
XVIII. Disponibilizar no portal da Gestão Florestal as informações estaduais acerca das autorizações de exploração e planos de manejo concedidas.

Constatações:

Implementadas	Itens
Determinações ao Ibama	II
Recomendações ao Conama	XV
Recomendações ao Ibama	V.v), V.w), IX, XI, XIII
Recomendações ao Ibama e ao SFB	XVII
Parcialmente Implementadas	Itens
Recomendações ao Ibama	V.f), V.g), V.i), V.j), V.l), V.s), V.u)
Em Implementação	Itens
Determinações ao Ibama	I, III
Recomendações ao Ibama	I, II, IV, V.a), V.c), V.e), V.m), V.q), V.r), V.t), V.y), V.cc), VII.a), VIII
Recomendações ao Ibama e ao SFB	XVI, XVIII
Não Implementadas	Itens
Determinações ao Ibama	IV
Recomendações ao Ibama	III, V.b), V.d), V.h), V.k), V.n), V.o), V.p), V.x), V.z), V.aa), V.bb), VI, VII.b), XII
Não Aplicável	Itens
Determinações ao Conama	V
Recomendações ao Ibama	X
Recomendações ao Conama	XIV.a), XIV.b)

Objetivo:

Avaliar o cumprimento das deliberações anteriormente elencadas em referência ao Sistema de Controle de Trânsito de Produtos Florestais.



Deliberações:

Autorizou-se a realização de novo monitoramento para avaliar os itens considerados como “parcialmente implementados”, “em implementação” e “não implementados”.

Determinou-se ao Ibama que, no plano de ação para atendimento das deliberações do acórdão 309/2009, incluíse: a) o cronograma de integração do sistema federal de licenciamento com os sistemas estaduais; b) informações sobre o piloto realizado com a ficha temática sobre fauna para análise de denúncias na ouvidoria, assim como as informações acerca do andamento da elaboração das demais fichas.

Recomendou-se ao Ibama que: a) proponha ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) a edição/revisão de norma que inclua os padrões mínimos de segurança a serem adotados nos sistemas estaduais de transporte de produtos florestais; b) apure a existência de lacunas no sistema DOF que permitam a emissão de DOFs sem o preenchimento do campo das coordenadas geográficas.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 141/2012 – TCU – Plenário

Data da Sessão: 1/2/2012

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC: 004.579/2011-9

Unidade Técnica Responsável: Secex Ambiental